



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.186, de 18 de dezembro de 1996.

"Concede subvenção à entidade que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção de 05 (cinco) salários mínimos, mensalmente, à **C.A.S.A. - CENTRO DE APOIO SOCIAL à QUESTÃO DA AIDS.**

Artigo 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei deverá, quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial com a finalidade de atender despesas decorrentes da presente Lei.

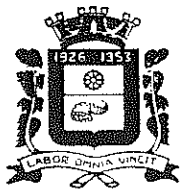
Parágrafo Único - O Decreto de abertura indicará os recursos com base no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de dezembro de 1996

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.186/96-Fls.02

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

B*

CÓPIA